

JORNAL	DIA	MÊS	PAG	ANO
DIÁRIO OFICIAL	26	NOVEMBRO	25 E 26	2020



## **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL)**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, julgou, em primeira instância, o seguinte processo: Processo Administrativo nº 49070-2422/2020; Interessado: JOSÉ ANILSON DA SILVA; CPF: 926.985.904-59; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 21.1285; Decisão: Indeferido.  
Informa-se que o interessado poderá interpor recurso em segunda instância, junto ao colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

18 de novembro 2020.  
JOSÉ RONALDO MEDEIROS  
Diretor-Presidente

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, julgou, em primeira instância, o seguinte processo: Processo Administrativo nº 49070-404/2020; Interessado: JALON ROSENO DE MOURA; CPF: 280.162.464-00; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 21.1818; Decisão: Indeferido.  
Informa-se que o interessado poderá interpor recurso em segunda instância, junto ao colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

18 de novembro 2020.  
JOSÉ RONALDO MEDEIROS  
Diretor-Presidente

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, julgou, em primeira instância, o seguinte processo: Processo Administrativo nº 49070-667/2020; Interessado: JOSE BENEDITO DE LIMA-ME; CNPJ: 19.528.376/0001-00; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 21.2382; Decisão: Indeferido. Informa-se que o interessado poderá interpor recurso em segunda instância, junto ao colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

23 de novembro 2020.  
Camilla da Silva Ferraz  
Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, julgou, em primeira instância, o seguinte processo: Processo Administrativo nº 49070-3698/2020; Interessado: ISAIAS FEITOSA SANTOS; CPF: 128.128.134-40; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 21.5703; Decisão: Indeferido. Informa-se que o interessado poderá interpor recurso em segunda instância, junto ao colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

23 de novembro de 2020  
Camilla da Silva Ferraz  
Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, julgou, em primeira instância, o seguinte processo: Processo Administrativo nº 49070-3313/2020; Interessado: JOSÉ MILTON FERREIRA DE LIMA; CPF: 261.405.958-78; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 215058 Decisão: Indeferido. Informa-se que o interessado poderá interpor recurso em segunda instância, junto ao colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

25 de novembro de 2020  
Camilla da Silva Ferraz  
Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações trazidas pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, julgou, em primeira instância, o seguinte processo: Processo Administrativo nº 49070-3104/2020; Interessado: LAYNE DARLINE DOS SANTOS MEDEIROS; CPF: 066.639.394-08; Assunto: Defesa do Auto de Infração: 211382 Decisão: Indeferido.

Informa-se que o interessado poderá interpor recurso em segunda instância, junto ao colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação.

25 de novembro de 2020

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência